

MUNICIPIO DE DORES DO TURVO

PÇ CÔNEGO AGOSTINHO JOSÉ DE RESENDE, 30
E-mail-doturvo@barbacena.com.br TEL. 32-3576-1275

LEI Nº 739/2004

O Prefeito Municipal de Dores do Turvo, MG. Faço saber que a Câmara Municipal de Dores do turvo aprovou e, Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doação à **Associação de Pais e Amigos Excepcionais- APAE**, de Dores do Turvo, MG, CNPJ04202307/0001-26 reconhecida como de utilidade pública pela Lei Municipal nº 707/2001, de um lote medindo 35, 40 metros de frente e 35,34 metros de fundos; 65,50 metros na rua Francisco Grossi, anexa à Escola Municipal Prefeito Ernesto Ribeiro, nesta cidade.

Art. 2.º- A doação de que trata o artigo anterior será realizada com cláusula de reversão, devendo constar na escritura pública, que a donatária tem um prazo de até dois anos para construir sua benfeitoria e, ainda em caso de cessação de suas atividades o imóvel voltará para o município/doador independentemente de pagamento de indenização pelas benfeitorias ali edificadas.

Art. 3.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Dores do Turvo, 01 de outubro de 2004.


Márcio Marotta Ribeiro
Prefeito Municipal

